



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 00860/07

LICITAÇÃO. Fracassada a licitação, determina-se o arquivamento do processo. Comunicação da decisão ao requerente.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0107/10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 00860/07, que trata de **Edital de Licitação** na modalidade **Pregão nº 002/2007**, procedida pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, objetivando **a contratação de serviços para fornecimento de bombonas, coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final das cinzas dos resíduos produzidos nos Hospitais e Unidades da Rede Municipal de Saúde**, **RESOLVEM** determinar o arquivamento do presente processo.

Assim decidem tendo em vista que através da Resolução RC2 TC 101/07 os autos foram arquivados por falta de objeto, em 27/05/2007. O arquivamento por falta de objeto se deu em função da revogação do procedimento licitatório por interesse público, não havendo, por isso, razão para acolher o pedido de reapreciação da matéria formulado pelo Sr. Floriano Marques da Silva, representante da empresa Pinheiro Comércio Representações e Serviços, de modo que deve ser mantida na íntegra a citada resolução, e conseqüentemente o arquivamento dos autos.

Comunique-se a decisão ao requerente.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 17 de agosto de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Antônio Cláudio Silva Santos
Auditor Convocado

Fui presente:

Representante do Ministério Público